EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de cópias reprográficas e encadernações para o SEBRAE/RS, em conformidade com os termos que integram o presente Edital.

2.2 As quantidades mencionadas na Proposta Comercial (Anexo II) referem-se à previsão de contratação dos serviços por itens. Essas quantidades não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo SEBRAE/RS, durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1 Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul

3.1.2 Local de realização: **http://www.licitacoes-e.com.br**

3.1.3 Início do acolhimento das propostas: 12 de julho de 2012 às 10 horas;

3.1.4 Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: 23 de julho de 2012 às 10 horas;

3.1.5 Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: 23 de julho de 2012 às 14 horas.

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

3.5 O presente edital estará disponível no site de licitações http://www.licitacoes-e.com.br e no site do SEBRAE/RS http://www.sebrae-rs.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação. **Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:**

a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;

d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema S;

e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;

f) contrariando o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

g) esteja constituída como Sociedade Cooperativa de mão-de-obra, nos termos da Lei 5764, de 16.12.1971, tendo em vista a natureza do objeto licitado e das atividades a serem prestadas, onde pelo seu modo de execução fica caracterizado a subordinação do profissional prestador de serviços ao contratado (TCU – Acórdão 1815/2003 – Item 9.3.1.1).

4.2 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos da legislação pertinente.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

6.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.5 No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.8 Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

6.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

7.2 As **propostas de preço** e **anexo das propostas** deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

7.3 A pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes da fase do inicio da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

7.4 O fornecedor *desclassificado* terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

7.5 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.7 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.8 Por iniciativa da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.10 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.8, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

7.12 Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

7.13 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 10.

7.14 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada, caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

7.15 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.17 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.18 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail flaviamt@sebrae-rs.com.br, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.

7.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.20 Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.21 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

08. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta de preço deverá ser elaborada e anexada no sistema eletrônico com base no **PREÇO GLOBAL PELO LOTE 01**, considerando-se o período de 12 meses, e será obrigatoriamente representada pelo modelo de PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

8.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada na *internet* na opção **"oferecer propostas"** devendo contemplar, **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

8.1.1.1 **Valor Total do Lote**;

8.1.1.2 **Documentos**: anexar **Proposta de Preço** - conforme modelo do Anexo II do Edital - elaborada pela licitante, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

IMPORTANTE: Anexo II do Edital (modelo deve ser anexado no sistema junto com o valor global do Lote 1).

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.3 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

8.4 A empresa vencedora firmará o contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo, em havendo interesse, ser renovado por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

8.5 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

8.6 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após inicio do processo de abertura.

8.8 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.9 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

8.10 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreajustável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

8.11 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

8.12 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

8.13 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada com **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos

requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá ao critério de ***MENOR PREÇO GLOBAL* pelo Lote 01**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) **inexequíveis,** sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;

b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

9.3 O desconto ofertado ao final da fase de lances deverá ser aplicado na mesma proporção a todos os itens que compõem o Lote 01.

9.4 Não obstante a disputa no sistema seja pelo valor total do Lote 01, a proponente ao registrar sua proposta no sistema deverá observar que os preços apresentados nos **itens 01 ao 06** deverão obedecer ao critério de valores máximos estipulados neste Edital, ou seja, somente serão aceitos valores menores ou iguais aos especificados.

9.4.1 Os valores unitários máximos aceitáveis por item para esta licitação são os seguintes:

LOTE 01		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$**
01	**CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE**	**0,05**
02	**CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE E VERSO**	**0,06**
03	**CÓPIAS COLORIDAS FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE**	**0,69**
04	**CAPAS TRANSPARENTES, TAMANHO A4**	**1,02**

05	**CAPAS COLORIDAS, TAMANHO A4**	**1,07**
06	**ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL DE 7MM A 33MM**	**1,02**

9.4.2 Os valores acima estabelecidos deverão ser observados, sendo desclassificada a proposta que apresentar maior valor.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, conforme já citado no item 7.18 do edital, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, conforme itens abaixo, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE/RS – PREGÃO 027/2012
Gerência de Administração, Logística e Suprimento
Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro
Porto Alegre/RS
CEP: 90010-190 – Aos cuidados de Flávia Motta Teixeira

10.2 DOCUMENTOS RELATIVOS Á HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.2.2 O **contrato social** a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar alteração de contrato social, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social;

10.2.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

10.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante**: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ***de 01 (um) ou mais clientes***, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, **de acordo com o objeto que está sendo licitado**;

10.3.2 **Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

10.3.3 **Declaração que possui parque de máquinas e recursos necessários com capacidade operacional para atender as demandas do SEBRAE/RS**, conforme modelo do Anexo V do Edital;

10.3.4 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 30 (trinta) dias antes da data da abertura desta licitação.

10.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

10.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Licitante;

10.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

10.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

10.5.6 **Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5.7 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.6 Os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

10.7 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

10.8 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

11.2 ***Será julgado inabilitado:***

a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

11.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.4 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

11.5 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.6 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação, será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar n° 123/06.

11.6.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

11.7 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

11.8 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail flaviamt@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

12.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

12.3 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço http://www.licitacoes-e.com.br.

12.4 Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 12.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

13. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, nos termos do item 13.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

13.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações http://www.licitacoes-e.com.br.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

13.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 10 (dez) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contra-razões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

13.6 Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Flávia Motta Teixeira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

13.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação e posteriormente enviados à Autoridade Superior, que decidirá sobre a ratificação do feito. Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, a Autoridade Superior poderá requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no sítio eletrônico do SEBRAE/RS e no sítio http://www.licitacoes-e.com.br.

13.8 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 13.5, possibilitando assim a conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

13.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do

certame será submetido à decisão da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à aprovação, homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

14.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste Edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao inicio dos trabalhos que oportunamente estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

15.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

15.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, sem alteração nos valores, salvo, mudanças de valores de encargos estipuladas pelo governo.

15.4 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

15.5 O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do instrumento contratual, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direitos à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

15.6 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

15.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e

devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

16. DA QUANTIDADE ESTIMADA

16.1 A estimativa de uso dos serviços estabelecida na Tabela abaixo corresponde à demanda do SEBRAE/RS para o período de 12 (doze) meses:

Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada Anual
CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE	6.000.000
CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE E VERSO	1.100.000
CÓPIAS COLORIDAS FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE	154.000
CAPAS TRANSPARENTES, TAMANHO A4	12.000
CAPAS COLORIDAS, TAMANHO A4	12.000
ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL DE 7MM A 33MM	12.000

16.1.1 No quadro acima, estão relacionados os serviços a serem utilizados e as quantidades estimadas para cada um, podendo o SEBRAE/RS remanejá-las entre si, dentro de cada tipo de serviço, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite do valor total contratado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento dos serviços será de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, após a efetiva entrega da prestação dos serviços solicitada, mediante apresentação da nota fiscal/boleto bancário na sede do SEBRAE/RS.

17.2 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, **a apresentação de todos os documentos de Regularidade Fiscal solicitados no edital**.

17.3 Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, se for o caso, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e no contrato de prestação de serviços.

17.4 Os pagamentos sofrerão as retenções de tributos, impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

17.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.6 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

18. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 Os valores contratuais poderão vir a ser reajustados, consoante entendimento do SEBRAE/RS, com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

18.2 Para efeito de eventual pedido de reajuste do valor contratual vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer titulo que seja.

18.3 Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total para o período de 12 (doze) meses.

19.2 No caso de atraso no cumprimento das obrigações pela contratada sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo SEBRAE/RS ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas serão:

a) Advertência: caso de mora ou descumprimento de obrigação acessória. Poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da licitante contratada. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos de desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/RS, a critério da fiscalização da entidade, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves, como a própria extinção contratual. As advertências e sanções poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multas.

b) Multa: a não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o fato gerador devido à ação ou à omissão da licitante contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no instrumento contratual, até o limite de 9% (nove por cento), de acordo com os critérios exclusivos do SEBRAE/RS, no tocante à majoração do percentual de multa a ser aplicada à empresa contratada, sem prejuízo do direito ao contraditório. As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de advertência e suspensão para licitar e contratar com o Sistema SEBRAE/RS, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

c) Extinção contratual e, sendo o caso, a consequente suspensão de participar de licitações;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações.

19.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo contratante, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato correspondente, observado o limite de 9% (nove por cento).

19.4 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

19.5 Em havendo situações de inadimplemento contratual, a contratada será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

19.6 A ausência de justificativa expressa, consoante o disposto no item anterior, implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção. A retenção efetuada a título de multa somente será recolhida definitivamente aos cofres do SEBRAE/RS se, depois de notificado, o fornecedor não apresentar justificativas, ou ainda quando de forma motivada o contratante se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas.

19.7 Caso haja a desistência (total) da Contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/Ordem de Compra. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

19.8 As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

19.9 Na aplicação das penalidades previstas neste termo e as demais previstas no edital, será considerada pela entidade promotora da licitação motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela licitante.

20. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

21. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

21.1 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

22. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

22.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS**.**

22.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

23. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

23.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

23.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

23.3 É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

23.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;

b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;

c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;

d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

23.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

23.8 Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.10 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail flaviamt@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

23.11 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site http://www.licitacoes-e.com.br à todos os interessados.

23.12 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica, quando necessário, serão esclarecidos à todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

25. DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS:**

25.1.1 **ANEXO I – Termo de Referência;**

25.1.2 **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;**

25.1.3 **ANEXO III – Minuta de Contrato;**

25.1.4 **ANEXO IV – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;**

25.1.5 **ANEXO V – Declaração de Capacidade Operacional;**

25.1.6 **ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.**

Porto Alegre, 12 de julho de 2012.

Flávia Motta Teixeira
Gerência de Administração, Logística e Suprimentos
SEBRAE/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de Cópias Reprográficas e Encadernações para o SEBRAE/RS, conforme especificações abaixo:

1.1.1 SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS:

ITEM	QTDE ESTIMADA AO ANO	OBJETO
01	6.000.000	CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE
02	1.100.000	CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE E VERSO
03	154.000	CÓPIAS COLORIDAS, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE

1.1.1.1 A empresa deverá possuir capacidade **mínima** de atender demandas de cópias reprográficas, nos seguintes termos:

– Até 2.000 cópias em preto e branco, coleta na parte da manhã (até as 12 horas) entrega no mesmo dia até as 17 horas;

– Até 2.000 cópias em preto e branco, coleta na parte da tarde (até as 17 horas) entrega no dia seguinte até as 12 horas;

– Até 100 cópias coloridas, coleta na parte da manhã (até as 12 horas) entrega no mesmo dia até as 17 horas;

– Até 100 cópias coloridas, coleta na parte da tarde (até as 17 horas) entrega no dia seguinte até as 12 horas;

– Acima das estimativas descritas nos itens anteriores, o prazo de entrega será de até 24 horas do pedido.

1.1.2 SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES:

ITEM	QTDE ESTIMADA AO ANO	OBJETO
04	**12.000**	**CAPAS TRANSPARENTES TAMANHO A4**
05	**12.000**	**CAPAS COLORIDAS TAMANHO A4**
06	**12.000**	**ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL DE 7MM A 33MM**

1.1.2.1 A empresa deverá possuir capacidade **mínima** de atender demandas de encadernações, nos seguintes termos:

– Até 200 encadernações, coleta na parte da manhã (até as 12 horas) entrega no mesmo dia até as 17 horas;

– Até 200 encadernações, coleta na parte da tarde (até as 17 horas) entrega no dia seguinte até as 12 horas;

– Acima das estimativas descritas nos itens anteriores, o prazo de entrega será de até 24 horas do pedido.

2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

A licitante deverá fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para o pleno atendimento das demandas do SEBRAE/RS, incluindo papel sulfite, capas e espiral. A entrega das demandas deverá ser em embalagens que preservem a integridade do objeto contratual, plenamente identificados com os dados contidos no modelo do Item 6.

3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser efetuados nas dependências da CONTRATADA, com atendimento ao SEBRAE/RS de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 18h.

4. FORMA DO PEDIDO:

A CONTRATADA receberá as demandas do SEBRAE/RS por meio eletrônico ou fax, contendo todos os dados necessários para a execução do serviço.

5. RETIRADA E ENTREGA DE MATERIAIS:

A contratada se responsabilizará pela retirada e entrega dos materiais em locais informados pelo SEBRAE/RS na localidade de Porto Alegre, sem custo adicional para a contratada.

6. CONTROLE PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO:

A CONTRATADA deverá, no ato de entrega do serviço, emitir o Formulário de Pedido em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via entregue ao SEBRAE/RS, contendo no mínimo as seguintes informações abaixo:

SEBRAE/RS	**N º DO PEDIDO: _____**	**DATA: ___/___/____**
VALOR TOTAL DO PEDIDO (R$)	**R$**	**HORA: ___:___**
SOLICITANTE (NOME COMPLETO)		
ÁREA (RAMAL)		
DESCRIÇÃO		
QUANTIDADE		
PROJETO		
AÇÃO		
DATA ENTREGA: ___/___/___		**HORÁRIO: ___:___**
LOCAL DE ENTREGA		
ASSINATURA DO RECEBEDOR		

O fornecedor deverá comunicar ao Gestor do Contrato toda vez que no período de 30 dias (mês) os valores totais de pedidos ultrapassarem 8,34% do valor contratual previsto.

A cada pedido acima de R$ 1.000,00 (mil reais) o fornecedor deverá guardar o e-mail de origem da demanda por 60 (sessenta) dias.

No caso de aplicação de advertências por descumprimento de clausulas contratuais ou advindas de entrega de serviços em desacordo com o contratado, o fornecedor terá até 2 dias úteis para manifestar por email ou fax a sua justificativa, e caso não seja feita a mesma a advertência será

ratificada pelo Gestor e será parte do processo administrativo. As cópias devem refletir fielmente os arquivos físicos ou digitais enviados, não sendo tolerado falhas no processo reprográfico como manchas, pingos de toner, páginas desalinhadas e acabamento mal feito nos espirais.

7. PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços será mensal, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços ou no primeiro dia útil seguinte, mediante apresentação da **Nota Fiscal, Formulários de Pedidos e Planilha em Excel gravada em CD** contendo todas as informações das solicitações dos serviços que correspondam aos formulários dos pedidos, com dados separados por células, na sede do SEBRAE/RS até o dia 01 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

Só serão aceitos formulários de pedidos em letra legível e totalmente preenchidos.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

– Solicitar 01 atestado de capacidade técnica dos serviços prestados;

– Possuir parque de máquinas e recursos necessários com capacidade operacional para atender as demandas.

9. GESTOR DO CONTRATO:

Ricardo Oliveira Rosa.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXX de 2012
Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO 027/2012**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 027/2012.
3. Os valores obedecerão à tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL** **A**	**VALOR UNITÁRIO R$** **B**	**VALOR TOTAL R$** **AXB**
01	**CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE**	**6.000.000**		
02	**CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE E VERSO**	**1.100.000**		
03	**CÓPIAS COLORIDAS FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE**	**154.000**		
04	**CAPAS TRANSPARENTES, TAMANHO A4**	**12.000**		
05	**CAPAS COLORIDAS, TAMANHO A4**	**12.000**		
06	**ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL DE 7MM A 33MM**	**12.000**		
VALOR TOTAL PROPOSTO				**Somatório da coluna**

4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, caso for, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA,** doravante denominada **CONTRATADA**, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 2011, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/2012 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de Cópias Reprográficas e Encadernações para o **CONTRATANTE**, conforme demanda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de serviços atenderá o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012 e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeita à celebração de um novo contrato ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações de parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberalidade espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES

SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA:**

a) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do presente instrumento e mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
b) Cumprir todas as obrigações relacionadas no Anexo ao presente instrumento e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012**;**
c) Zelar pela boa e completa execução do contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato;
f) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
g) Assumir, relativamente a seus empregados, todas as providências e obrigações;
h) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
i) Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto contratado, ficando desde já, excluída qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiaria do **CONTRATANTE**, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a **CONTRATADA** der causa;

j) Manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei e solicitadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012;
k) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
l) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**
m) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA.**

II – Do **CONTRATANTE:**

a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA,** de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA;**
c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

QUARTA: O pagamento dos serviços será mensal, correspondente ao valor dos serviços utilizados no mês, obedecendo os valores constantes do Anexo II, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou no primeiro dia útil seguinte, mediante apresentação da nota fiscal na sede do **CONTRATANTE** até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, sofrendo a retenção de tributos, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores pagos à **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de R$ XXX durante a vigência do presente instrumento.

QUINTA: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada dos Formulários de Pedidos e Planilha em Excel gravada em CD contendo todas as informações das solicitações dos serviços que correspondam aos formulários dos pedidos, com dados separados por células, conforme modelos fornecidos.

SEXTA: No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com material, deslocamento, locação, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

SÉTIMA: Decorrido o período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

DAS RESPONSABILIDADES

OITAVA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em conseqüência da execução deste Contrato, em especial reclamatórias trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

NONA: A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

DÉCIMA: O presente contrato de prestação de serviços entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses.

DOS ADITAMENTOS

DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses.

DA DENÚNCIA

DÉCIMA SEGUNDA: Fica facultado ao **CONTRATANTE,** o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DA RESCISÃO

DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADO** sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

DÉCIMA QUARTA: Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções:

a) **Advertência:** poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidade assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério da fiscalização do mesmo, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves. As sanções de advertencias poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multas.
b) **Multa:** A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o fato gerador devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no contrato, até o limite de 9% (nove por cento), de acordo com os critérios exclusivos do **CONTRATANTE**, no tocante à majoração do percentual de multa a ser aplicada à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório.
c) **Extinção contratual** e, sendo o caso, a conseqüente suspensão de participar de licitações;
d) **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

DÉCIMA QUINTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

DÉCIMA SEXTA: As multas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012 e seus Anexos, ou no presente instrumento.

DÉCIMA SÉTIMA: Caso haja a desistência (total) da **CONTRATADA** na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. A **CONTRATADA** estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

DÉCIMA OITAVA: Havendo situações de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ausência de justificativa expressa implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção. A retenção efetuada a título de multa somente será recolhida definitivamente aos cofres do **CONTRATANTE** se, depois de notificado, o mesmo não apresentar justificativas, ou ainda quando de forma motivada o **CONTRATANTE** se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas.

DÉCIMA NONA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

VIGÉSIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2012, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

VIGÉSIMA PRIMEIRA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de XXXXX do **CONTRATANTE**, através de seu (ua) funcionário (a) **XXXXX,** Gestor (a) do Contrato, o (a) qual será responsável conforme IN 08 do **CONTRATANTE**, ou na falta deste (a) funcionário (a), por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocorrente vínculo desta natureza.

DO FORO

VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2012.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO I (da Minuta do Contrato)

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de Cópias Reprográficas e Encadernações para o SEBRAE/RS, conforme especificações abaixo:

1.1.1 SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS:

ITEM	QTDE ESTIMADA AO ANO	OBJETO
01	6.000.000	CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE
02	1.100.000	CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE E VERSO
03	154.000	CÓPIAS COLORIDAS, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE

1.1.1.1 A contratada deverá, no **mínimo,** atender demandas de cópias reprográficas, nos seguintes termos:

– Até 2.000 cópias em preto e branco, coleta na parte da manhã (até as 12 horas) entrega no mesmo dia até as 17 horas;

– Até 2.000 cópias em preto e branco, coleta na parte da tarde (até as 17 horas) entrega no dia seguinte até as 12 horas;

– Até 100 cópias coloridas, coleta na parte da manhã (até as 12 horas) entrega no mesmo dia até as 17 horas;

– Até 100 cópias coloridas, coleta na parte da tarde (até as 17 horas) entrega no dia seguinte até as 12 horas;

– Acima das estimativas descritas nos itens anteriores, o prazo de entrega será de até 24 horas do pedido.

1.1.2 SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES:

ITEM	QTDE ESTIMADA AO ANO	OBJETO
04	**12.000**	**CAPAS TRANSPARENTES TAMANHO A4**
05	**12.000**	**CAPAS COLORIDAS TAMANHO A4**
06	**12.000**	**ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL DE 7MM A 33MM**

1.1.2.1 A contratada deverá, no **mínimo,** atender demandas de encadernações, nos seguintes termos:

– Até 200 encadernações, coleta na parte da manhã (até as 12 horas) entrega no mesmo dia até as 17 horas;

– Até 200 encadernações, coleta na parte da tarde (até as 17 horas) entrega no dia seguinte até as 12 horas;

– Acima das estimativas descritas nos itens anteriores, o prazo de entrega será de até 24 horas do pedido.

2. FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

A contratada deverá fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para o pleno atendimento das demandas do contratante, incluindo papel sulfite, capas e espiral. A entrega das demandas deverá ser em embalagens que preservem a integridade do objeto contratual, plenamente identificados com os dados contidos no modelo do Item 6.

3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser efetuados nas dependências da CONTRATADA, com atendimento ao contratante de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 18h.

4. FORMA DO PEDIDO:

A CONTRATADA receberá as demandas do CONTRATANTE por meio eletrônico ou fax, contendo todos os dados necessários para a execução do serviço.

5. RETIRADA E ENTREGA DE MATERIAIS:

A contratada se responsabilizará pela retirada e entrega dos materiais em locais informados pelo CONTRATANTE na localidade de Porto Alegre, sem custo adicional para a contratada.

6. CONTROLE PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO:

A CONTRATADA deverá, no ato de entrega do serviço, emitir o Formulário de Pedido em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via entregue ao CONTRATANTE, contendo no mínimo as seguintes informações abaixo:

SEBRAE/RS	**N º DO PEDIDO: _____**	**DATA: ___/___/____**
VALOR TOTAL DO PEDIDO (R$)	**R$**	**HORA: ___:___**
SOLICITANTE (NOME COMPLETO)		
ÁREA (RAMAL)		
DESCRIÇÃO		
QUANTIDADE		
PROJETO		
AÇÃO		
DATA ENTREGA: ___/___/___		**HORÁRIO: ___:___**
LOCAL DE ENTREGA		
ASSINATURA DO RECEBEDOR		

O fornecedor deverá comunicar ao Gestor do Contrato toda vez que no período de 30 dias (mês) os valores totais de pedidos ultrapassarem 8,34% do valor contratual previsto.

A cada pedido acima de R$ 1.000,00 (mil reais) o fornecedor deverá guardar o e-mail de origem da demanda por 60 (sessenta) dias.

No caso de aplicação de advertências por descumprimento de clausulas contratuais ou advindas de entrega de serviços em desacordo com o contratado, o fornecedor terá até 2 dias úteis para manifestar por email ou fax a sua justificativa, e caso não seja feita a mesma a advertência será

ratificada pelo Gestor e será parte do processo administrativo. As cópias devem refletir fielmente os arquivos físicos ou digitais enviados, não sendo tolerado falhas no processo reprográfico como manchas, pingos de toner, páginas desalinhadas e acabamento mal feito nos espirais.

ANEXO II (da Minuta do Contrato)

TABELA DE VALORES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$
CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE	
CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE E VERSO	
CÓPIAS COLORIDAS FORMATO A4, PAPEL SULFITE DE 75 G/M² - FRENTE	
CAPAS TRANSPARENTES TAMANHO A4	
CAPAS COLORIDAS TAMANHO A4	
ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL DE 7MM A 33MM	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 027/2012:**

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXXXX de 2012.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 027/2012**, que possui parque de máquinas e recursos necessários com capacidade operacional para atender as demandas do SEBRAE/RS.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXXXX de 2012.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 027/2012,** que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;

c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante